

LEI N. ° 2.312, DE 8 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre a revisão anual de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Unaí (MG).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São reajustados em 8,05% (oito vírgula zero cinco pontos percentuais) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais correspondentes à revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2005.

Unaí (MG), 8 de julho de 2005; 61º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo